



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 4.137 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a criação de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 848.553,67 (Oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos).

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 233.479,71 ( ), destinado a suplementar a seguinte despesa:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3197	02.12.01.23.695.0012.1.238.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$233.479,71
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$233.479,71</b>

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo primeiro, correrá por conta de anulação parcial das seguintes despesas do orçamento vigente:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3198	02.12.01.23.695.0012.1.238.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$133.479,71
4222	02.12.01.23.695.0012.1.743.4.4.90.51-01 (Obras e Instalações)	R\$100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$233.479,71</b>

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R\$ 615.073,96 (seiscentos e quinze mil, setenta e três reais e noventa e seis centavos), destinado a suplementar a seguinte despesa:

### Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

Despesa	Funcional Programática	Valor
3198	02.12.01.23.695.0012.1.238.4.4.90.51-02 (Obras e Instalações)	R\$615.073,96
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$615.073,96</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 4º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo Terceiro, será por excesso de arrecadação oriundo da Demanda de n.º 16.076/2021 firmado com o Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 5º** Esta Lei fica compatibilizada com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 23 de março de 2022.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## Suplementação:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.238	Revitalização do Morro do Cristo	R\$	615.073,96
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>615.073,96</b>

## Redução:

**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA**

1.238	Revitalização do Morro do Cristo	R\$	133.479,71
1.743	Infraestrutura na Av. Marginal Wanderley José Vicentini	R\$	100.000,00
<b>Total.....</b>		<b>R\$</b>	<b>233.479,71</b>